



**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CELEBRADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA E A EMPRESA L DOS SANTOS PROTESE DENTÁRIA.**

Pelo presente instrumento a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L DOS SANTOS PROTESE DENTÁRIA** já qualificada no doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato supra, nos seguintes termos:

**OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Considerando o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Ilhabela através do Termo de Convênio 001/2021, com base no decreto nº. 3744/2021 e diante das necessidades da continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, fica prorrogado o prazo estabelecido no 2º Termo Aditivo referente ao contrato em questão, alterando-se a cláusula que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

Este contrato vigorará de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo formalizado, em caso de interesse das partes.

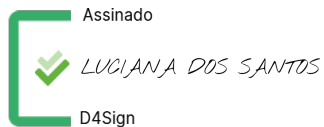
## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem válidas e ratificadas as cláusulas inalteradas do contrato assinado em 01 de maio de 2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor, para os efeitos de direito.

Ilhabela, 29 de dezembro de 2023.

luciana\_pietro@hotmail.com



---

**L DOS SANTOS PRÓTESE DENTÁRIA**

Luciana dos Santos – CRO/SP 9452

presidencia@santacasailhabela.org.br



---

**THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS**

DIRETORA PRESIDENTE

3º TERMO ADITIVO L DOS SANTOS PRÓTESE doc  
Código do documento 60584e34-77cc-40fa-a70c-fcdc3e08bb50



## Assinaturas



LUCIANA DOS SANTOS  
luciana\_pietro@hotmail.com  
Assinou como CONTRATADA

LUCIANA DOS SANTOS



Therezinha Francisca Pereira Desmonts  
presidencia@santacasailhabela.org.br  
Assinou como Diretora Presidente



## Eventos do documento

### 21 Jun 2024, 17:13:01

Documento 60584e34-77cc-40fa-a70c-fcdc3e08bb50 **criado** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2024-06-21T17:13:01-03:00

### 21 Jun 2024, 17:16:45

Assinaturas **iniciadas** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2024-06-21T17:16:45-03:00

### 24 Jun 2024, 09:09:22

THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS **Assinou como Diretora Presidente** (f395ba1b-c660-4b38-b761-6e843314d5a3) - Email: presidencia@santacasailhabela.org.br - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 17846) - **Geolocalização: -23.7995754 -45.3657321** - Documento de identificação informado: 077.591.948-97 - DATE\_ATOM: 2024-06-24T09:09:22-03:00

### 04 Jul 2024, 11:11:59

LUCIANA DOS SANTOS **Assinou como CONTRATADA** - Email: luciana\_pietro@hotmail.com - IP: 179.98.147.37 (179-98-147-37.dsl.telesp.net.br porta: 26168) - **Geolocalização: -23.8215224 -45.3568523** - Documento de identificação informado: 962.612.346-04 - DATE\_ATOM: 2024-07-04T11:11:59-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):00ad435aee0ec3e0719e8313d5073d392ad9562d4a1b682c2413c5f2cff3a9cb  
(SHA512):e93e145b9cf168f7676efbf4f92b98b2e0b1109e7db6e2e834659a543f706c932e7d644d05fa5b3043defac59d244d627088b69e14e23dc7addeb19dcc4c0853

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 03 de October de 2024, 15:50:34



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**

Pelo presente instrumento particular de um lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.320.605/0001-38, com sede na Rua Padre Bronislau Cherek nº 15, Centro, Ilhabela-SP, CEP 11630-000, por meio do seu Diretor Presidente **EDUARDO DOS SANTOS ROSMANNHO**, brasileiro, casado, Tenente Coronel da Reserva da PMESP, portador da cédula de identidade RG n.º 15.165.958-8 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF (MF) n.º 022.526.108-16, residente e domiciliado na Rua Morro da Cruz n.º. 593 apto11, bairro Itaguaçú, cidade de Ilhabela-SP, CEP 11630-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **L. DOS SANTOS PRÓTESE DENTÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ(MF) n.º 34.913.784/0001-60, com sede à Rua Pedro Vieira, 105, Agua Branca, Ilhabela-SP, CEP 11630-000, neste ato representada por sua sócia **LUCIANA DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.094.004-4, devidamente inscrita no CPF(MF) n.º 962.612.346.04 e no CRO/SP nº 9.452, residente domiciliada à Rua Pedro Vieira, 105, Agua Branca, Ilhabela-SP, CEP 11630-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção de prótese dentária, realizados pela CONTRATADA em benefício aos pacientes da CONTRATANTE, nos termos que segue.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** prestará serviços objeto deste contrato através de seus colaboradores, que utilizaram seu equipamento particulares para produção e modelamento das próteses dentárias descritas no anexo I. Os serviços de produção e modelamento das próteses serão realizados nas dependências da CONTRATADA, com os moldes fornecidos pelos colaboradores da CONTRATANTE, ou seja, os médicos dentistas da CONTRATANTE irão retirar o molde direto nos pacientes e enviar a CONTRATADA para produção das próteses necessárias.

**Parágrafo primeiro:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer a **CONTRATANTE**, até o dia 10 de cada mês dia de cada mês um relatório onde constem as próteses produzidas, cientificando ainda o médico que requereu a próteses, bem como a autorização para produção do setor de regulação.

**Parágrafo segundo:** Fica a **CONTRATADA** incumbida de fornecer ao setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE** a documentação necessária e pertinente que comprove a regular situação funcional dos protéticos, sob pena de rescisão contratual.

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000

Email: [santacasa-ilhabela@hotmail.com](mailto:santacasa-ilhabela@hotmail.com)

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766

**Parágrafo terceiro:** Poderá a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos quanto à prestação de serviços, desde que faça de forma expressa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Fica estipulado que a **CONTRATADA**, através de seus colaboradores, prestará serviços à **CONTRATANTE** dentro de sua expertise de protética dentária.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** conforme tabela I anexa, respeitando os valores lá discriminados.

**Parágrafo Primeiro:** O cômputo do período da prestação de serviços, para fins de pagamento, iniciará no primeiro dia de cada mês e encerrará no último dia do mês vigente.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, contra emissão de nota fiscal e recibo.

**Parágrafo terceiro:** Ocorrendo mais de 10 (dez dias) de atraso nos pagamentos, serão incorridos multa de 1% (Um por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo índice do IPCA, este último na hipótese de atraso em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quarto:** O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, exceto nos casos de emergência, até a

**CNPJ Nº 50.320.605/0001-38**

**UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75**

**Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000**

**Email: [santacasa-ilhabela@hotmail.com](mailto:santacasa-ilhabela@hotmail.com)**

**Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766**



efetiva quitação, sendo que se o atraso persistir por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, autorizará a **CONTRATADA** a considerar rescindido o presente instrumento, incluindo os serviços de urgência e/ou emergência, ressalvado o direito de cobrar os valores em aberto, além da multa rescisória constante nas disposições gerais deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além de todas as demais obrigações constantes do presente instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a não intervir na conduta que a **CONTRATADA** exercerá sobre as atividades por ela praticadas, desde que não incorra em conduta destoante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo Primeiro: São obrigações da CONTRATADA:

- a- Prestar os serviços da forma e nos prazos pactuados neste instrumento, com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de ética.
- b- Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelas próteses fornecidas, tais como qualidade e moldes enviados;
- c- Emitir mensalmente as notas fiscais de prestação de serviços;





### **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

A violação de qualquer cláusula deste instrumento dará causa à rescisão antecipada do presente, obrigando a parte infratora ao pagamento à parte contrária no valor equivalente a 1% (dois por cento) sobre o valor do faturamento do mês que ocorrer a infração.

**Parágrafo Único:** Acordam as partes que todas as sanções, atos e medidas, pactuadas com base neste contrato, produzirão desde logo seus efeitos independentes de quaisquer avisos, notificações e interpretações prévias.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Sobre os Limites de Responsabilidade, a **CONTRATADA** está limitada ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato e não responderá pelas perdas e danos ou lucros cessantes, nem será responsável por qualquer reclamação de terceiros contra a **CONTRATANTE** que não estejam relacionadas diretamente com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As comunicações e notificações decorrentes do presente contrato serão feitas por correspondência com que se possa comprovar o recebimento pelo destinatário, dirigida aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

**Parágrafo Segunda:** Toda e qualquer notificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válido por escrito e assinado pelas partes.

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000

Email: [santacasa-ilhabela@hotmail.com](mailto:santacasa-ilhabela@hotmail.com)

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766

**Parágrafo Terceira:** Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância de uma parte em relação às obrigações assumidas pela outra na presente relação contratual será sempre em caráter precário e limitado, não constituído alteração ou novação contratual, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévios à parte, ressalvados os casos em que o silêncio da parte e/ou a sua inércia são erigidos como manifestação de sua concordância tácita em relação aos atos praticados pela outra.

**Parágrafo Quarta:** Este contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo específico, firmado por seus respectivos representantes legais.

**Parágrafo Quinta:** Verificando-se a nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste contrato, permanecerão em vigor as suas demais disposições, desde que não decorrentes daquela em relação à qual foi constatado um dos vícios anteriormente mencionados, comprometendo-se as partes a estabelecer, de comum acordo, outra norma de regência para substituí-la, preservando-se, na medida do possível, sua finalidade dentro deste contrato, bem como seu valor econômico.

**Parágrafo Sexta:** O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer tempo.

**Parágrafo Sétima:** Os casos omissos serão equacionados à luz da legislação em vigor.



**Parágrafo Oitava:** As partes elegem o foro de Ilhabela, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Ilhabela, 01 de maio de 2021.

*Luciana dos Santos*

**L. DOS SANTOS PRÓTESE DENTÁRIA**

Luciana dos Santos

CRO-SP 9.452

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**

*Eduardo dos Santos Rosmaninho*

Diretor Presidente

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000

Email: [santacasa-ilhabela@hotmail.com](mailto:santacasa-ilhabela@hotmail.com)

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766

# TABELA DE PREÇO

## PRÓTESE TOTAL

MOLDEIRA INDIVIDUAL	R\$ 33,00
PLANO DE CERA	R\$ 38,00
MONTAGEM DE DENTES	R\$ 58,00
MONTAGEM DE DENTES IMPORTADO	R\$ 80,00
REMONTAGEM	R\$ 35,00
ACRILIZAÇÃO ROSA	R\$ 80,00
ACRILIZAÇÃO INCOLOR	R\$ 95,00
ACRILIZAÇÃO CARACTERIZADA	R\$ 160,00
REEMBASE	R\$ 65,00
VAZAMENTOS DE MOLDE	R\$ 18,00

## PRÓTESE IMEDIATA

ACRILIZAÇÃO ROSA	R\$ 80,00
ACRILIZAÇÃO INCOLOR	R\$ 95,00

## PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCILA REMOVIVEL PROVISÓRIA

ACRILIZAÇÃO ROSA	R\$ 75,00
ACRILIZAÇÃO INCOLOR	R\$ 85,00
ACRILIZAÇÃO CARACTERIZADA	R\$ 120,00
ACRILIZAÇÃO PPRP JET.	R\$ 75,00
CONCERTO A PARTIR DE	R\$ 35,00
LIMPEZA E POLIMENTO	R\$ 55,00
TAXA DE EMERGÊNCIA	R\$ 20%
PLACA DE DENTES À PARTE( BIOTONE)	R\$ 20,00

## PLACAS

PLACA INTEROCLUSAL RESINA	R\$ 90,00
PLACA ACETATO	R\$ 45,00
PLACA SILICONE	R\$ 45,00
PLACA CLAREAMENTO	R\$ 50,00

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA

TÉCNICO RESPONSÁVEL: LUCIANA SANTOS CRO: 9452

END.: RUA PEDRO VIEIRA, 105, ÁGUA BRANCA

ILHABELA-SP CEP 11630-000





**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CELEBRADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA E A EMPRESA L DOS SANTOS PROTESE DENTÁRIA.**

Pelo presente instrumento a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L DOS SANTOS PROTESE DENTÁRIA** já qualificada no doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato supra, nos seguintes termos:

**OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Considerando o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Ilhabela através do Termo de Convênio 001/2021, com base no decreto nº. 3744/2021 e diante das necessidades dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, fica prorrogado o contrato e modifica a Cláusula Quinta, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem válidas e ratificadas as cláusulas inalteradas do contrato assinado em 01 de maio de 2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor, para os efeitos de direito.

Ilhabela, 30 de dezembro de 2021.



---

**L DOS SANTOS PRÓTESE DENTÁRIA**

Luciana dos Santos – CRO/SP 9452



---

**EDUARDO DOS SANTOS ROSMANINHO**

DIRETOR PRESIDENTE

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CELEBRADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA E A EMPRESA L DOS SANTOS PROTESE DENTÁRIA.**

Pelo presente instrumento a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L DOS SANTOS PROTESE DENTÁRIA** já qualificada no doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato supra, nos seguintes termos:

**OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Considerando o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Ilhabela através do Termo de Convênio 001/2021, com base no decreto nº. 3744/2021 e diante das necessidades da continuidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, fica prorrogado o contrato alterando-se as Cláusulas Quarta e Quinta que passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** a partir do dia 01 de março de 2023, conforme tabela I anexa, respeitando os valores lá discriminados.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem válidas e ratificadas as cláusulas inalteradas do contrato assinado em 01 de maio de 2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor, para os efeitos de direito.

Ilhabela, 30 de dezembro de 2022.



**L DOS SANTOS PRÓTESE DENTÁRIA**

Luciana dos Santos – CRO/SP 9452



**THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS**

DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**ANEXO I**

**NOVA TABELA DE PREÇOS A PARTIR DO MÊS DE MARÇO DE 2023**

**PRÓTESE TOTAL:**

ACRILIZAÇÃO CARACTERIZADA	R\$ 170,00
ACRILIZAÇÃO INCOLOR	R\$ 100,00
ACRILIZAÇÃO ROSA	R\$ 85,00
MOLDEIRA INDIVIDUAL	R\$ 35,00
MONTAGEM DE DENTES	R\$ 61,00
MONTAGEM DE DENTES IMPORTADO	R\$ 85,00
PLANO DE CERA	R\$ 40,00
REEMBASE	R\$ 69,00
REMONTAGEM	R\$ 37,00
VAZAMENTO DE MOLDE	R\$ 19,00
CHAPA DE PROVA	R\$ 46,00

**PRÓTESE IMEDIATA:**

MONTAGEM DE DENTES	R\$ 61,00
ACRILIZAÇÃO INCOLOR	R\$ 100,00
ACRILIZAÇÃO ROSA	R\$ 85,00

**PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PRÓVISÓRIA:**

ACRILIZAÇÃO CARACTERIZADA	R\$ 127,00
ACRILIZAÇÃO INCOLOR	R\$ 90,00
ACRILIZAÇÃO PPRP JET.	R\$ 79,00
ACRILIZAÇÃO ROSA	R\$ 79,00
CONCERTO A PARTIR DE	R\$ 37,00
MONTAGEM PPR	R\$ 61,00
LIMPEZA E POLIMENTO	R\$ 58,00
PLACAS DE DENTES BIOTONE (À PARTE)	R\$ 21,00

**PLACAS / ARMAÇÕES:**

PLACA ACETATO	R\$ 48,00
---------------	-----------

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000

Email: [santacasa-ilhabela@hotmail.com](mailto:santacasa-ilhabela@hotmail.com)

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766



PLACA CLAREAMENTO	R\$ 53,00
PLACA INTEROCLUSAL RESINA	R\$ 95,00
PLACA SILICONE	R\$ 48,00
ARMAÇÃO METÁLICA	R\$ 240,00
PLACA INTEROCLUSAL Prensada	R\$ 170,00
APARELHO PISTAS PLANAS	R\$ 220,00

**PRÓTESE SOB IMPLANTES:**

GUIA CIRÚRGICO	R\$ 80,00
PLANO DE CERA	R\$ 35,00
MONTAGEM DE DENTES PROTOCOLO	R\$ 200,00
MONTAGEM SOB O'RING E SOBRE BARRA CLIP	R\$ 120,00
ACRILIZAÇÃO STG O'RING E SOBRE BARRA CLIP	R\$ 200,00
ACRILIZAÇÃO PROTOCOLO STG	R\$ 350,00
MONTAGEM E ACRILIZAÇÃO PROT. IMEDIATO	R\$ 900,00

*Luciana dos Santos*

**L DOS SANTOS PRÓTESE DENTÁRIA**

Luciana dos Santos – CRO/SP 9452

*Therézinha Francisca Pereira Desmonts*

**THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS**

DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000

Email: [santacasa-ilhabela@hotmail.com](mailto:santacasa-ilhabela@hotmail.com)

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766